CÂMARA MUNICIPAL
29 | 07 | 21
AB
CARLOS BARBOSA

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 01 , DE 29 DE JULHO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos no art. 138 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre as publicações oficiais do Município de Carlos Barbosa e dá outras providências.

Art. 1º O art. 138 da Lei Orgânica do Município de Carlos Barbosa passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 138. O meio oficial de publicação das leis, dos atos legais, normativos e administrativos expedidos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Carlos Barbosa dar-se-á através do Diário Oficial do Município, considerado, para todos os fins, como a imprensa oficial do Município.

§ 1º Complementarmente às publicações no Diário Oficial, poderão ser publicados atos normativos e administrativos no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal.

§ 2º Para fins do disposto na Lei de Licitações, será considerado o sítio eletrônio oficial do Município de Carlos Barbosa como a forma de divulgação centralizada dos certames, informações e serviços do governo digital da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 3º A competência para publicação e gestão das leis, dos atos legais, normativos e administrativos no Diário Oficial do Município caberá à Secretaria Municipal da Administração." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.458, de 11 de agosto de 2010 e o Decreto Municipal nº 3.305, de 13 de julho de 2018.

Art. 3º Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 29 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

EMENDA LEI ORGÂNICA Nº 01 , DE 29 DE JULHO DE 2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dos nobres Edis, Emenda à Lei Orgânica do Município, que pretende alterar e acrescentar dispositivos no art. 138 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre as publicações oficiais do Município de Carlos Barbosa.

A presente Emenda tem a intenção de dinamizar o processo de publicidade legal e oficial do Município, com o intuito de eficientização da máquina pública, desonerando os cofres municipais de pagamento de publicações em jornais de circulação regional a cada publicação de licitação.

Importante ressaltar também que, com a instituição do Diário Oficial do Município como meio legal de publicações oficiais, através da Lei Municipal nº 3.084, de 3 de setembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº 3.573, de 17 de junho de 2020, torna-se desnecessária a impressão de milhares de documentos que são expostos no Mural de Publicações da Prefeitura, diminuindo consideravelmente o impacto financeiro e ambiental gerado por estes procedimentos.

Ao entrarmos na terceira década do terceiro milênio, com AI, Big Data e atividades cibernéticas com sistemas integrados de acesso à informação ao alcance de todos, torna-se imperativa esta mudança de rotina, com um olhar mais digital aos fluxos de trabalho, aperfeiçoando cada vez mais a transparência pública, em especial após a adaptação das novas formas de trabalho e comunicação remotos, impostos pela pandemia.

Para exemplificar, o Diário Oficial da União, criado em 1862, desde 2017 não possui mais circulação em meio impresso, sendo 100% digitais as publicações do Governo Federal.

A segurança da informação também foi observada na proposta de transformação digital da Administração de Carlos Barbosa, com diversas "camadas" de certificação de segurança, garantindo a autenticidade e integridade dos documentos públicos.

Desta forma, com a compreensão dos nobres vereadores em aprovar a alteração proposta, a Lei e o Decreto revogados pelo art. 2º, se mantidos em vigor, conflitariam com a nova norma.

Assim, solicitamos aos nobres edis aprovação da presente Emenda à Lei Orgânica em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 29 de julho de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Redigido por Rodrigo Stradiotti,
Secretaria Municipal da Administração.